CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 793/2013.

Autor – Marcell Moraes.

Ementa – "Dispõe sobre a proibição de gorilas no zoológico, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providencias".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 04 do Setor de Análise e Pesquisa

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei conflitante com a com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, pois, ultrapassa a Competência Legislativa do Município, quando não observa os ditames no Art. 30 da nossa Carta Magna, pelo qual:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. Nesse Sentido, a Lei Federal N.º 7.173/1983, regulamenta esse tipo de atividade em nosso país, logo, ao município cabe fiscalizar o cumprimento dessas regras;
4. Face o exposto, opino pela rejeição deste projeto
5. É o parecer, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

RECEBIDO
EM 03 / 02 / 14